Lei nº 1237/76

DISPÕE SOBRE A RECEITA ORÇADA E A DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1977, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Divinópolis, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa na importância de Cr$55.749.600,00 (cinqüenta e cinco milhões setecentos quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), incluindo nesse total os recursos próprios da administração indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - Receita da Administração Direta.....:.....Cr$52.149.600,00
100 00 - Receitas correntes.....Cr$46.070.300,00
110 00 - Receitas tributaria..... Cr$18.060.000,00
120 00 - Receitas patrimonial ..... Cr$ 50.000,00
140 00 - Transferências correntes.....Cr$23.380.300,00
150 00 - Receitas diversas ..... Cr$ 4.580.000,00

200 00 - Receitas de capital ..... Cr$ 6.079.600,00
220 00 - Operações de crédito ..... Cr$ 500.000,00
230 00 - Alienação de bens moveis e imóveis .....Cr$ 585.100,00
250 00 - Transferências de capital .....Cr$ 4.994.200,00

II - Receita da Administração Indireta..... Cr$ 3.600.000,00
100 00 - Receitas correntes..... Cr$ 3.590.000,00
200 00 - Receitas de capital ..... Cr$ 10.000,00

III - Total da receita ..... Cr$ 55.749.600,00

Art. 3º A despesa será realizada, conforme o desdobramento que se segue:

I - Despesa da Administração Direta segundo as funções:
01 - Legislativa .....Cr$ 1.030.600,00
02 - Judiciária ..... Cr$ 252.000,00
03 - Administração e planejamento .....Cr$13.415.000,00
07 - Desenvolvimento regional..... Cr$ 370.000,00

08 - Educação e cultura..... Cr$ 9.740.000,00
10 - Habitação e urbanismo ..... Cr$19.895.000,00
11 - Indústria, comércio e serviços ..... Cr$ 100.000,00
13 - Saúde e saneamento..... Cr$ 1.650.000,00
15 - Assistência e previdência ..... Cr$ 3.480.000,00
16 - Transportes ..... Cr$ 2.217.000,00

II - Despesa da administração indireta segundo as funções:
II.1 - Saúde e saneamento ..... Cr$ 3.600.000,00

I - despesas dos órgãos da administração direta:
Câmara Municipal ..... Cr$ 1.030.000,00
Gabinete do Prefeito ..... Cr$ 918.400,00
Secretaria geral ..... Cr$ 1.228.300,00
Assessoria jurídica..... Cr$ 252.000,00
Assessoria de planejamento e coordenação .....Cr$ 393.000,00
Assessoria de pesquisas e documentação .....Cr$ 700.000,00
Assessoria de planejamento urbano .....Cr$ 393.000,00
Secretaria Municipal de Administração .....Cr$ 4.600.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda .....Cr$ 8.882.300,00
Secretaria Municipal de Educação de Cultura .....Cr$ 8.740.000,00
Fundação Municipal de Educação .....Cr$ 600.000,00
Fundação Cidade Universitária.....Cr$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas .....Cr$12.572.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....Cr$ 9.147.000,00
Departamento de saúde e assistência social.....Cr$ 100.000,00
Fundação Municipal de Saúde.....Cr$ 1.550.000,00
Departamento de Cadastro Técnico Municipal .....Cr$ 643.000,00

II - Despesas do órgão da administração indireta:
II.1 - Serviço autônomo de água e esgoto .....Cr$ 3.600.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por Decretos Executivos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária, podendo para tanto e se necessário, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, previsto na constituição federal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do artigo 66, da lei 4.320 por Decreto Executivo designar órgãos centrais para movimentação orçamentária atribuídas a pessoal e material.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização da receita.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 01 de janeiro de 1977.

Divinópolis, 30 de novembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 501 de 08/12/1976